

GRUPO DE CLASSES - G-5 - Total de funcionários e serviços - 08

MA - 02 B - 05 R - 01  
 F.S.D.S. - Total - 06 MA - 02 B - 03 R - 01  
 S.C.A. - Total - 02 MB - 0 B - 02 R - 0

### Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE Nº 197 DE 06.08.82

Tornando sem efeito a Portaria de nº 062/81 de 29 de junho de 1981, com referência a designação do Senhor DIRCEU NUNES DA SILVA, RG. 5.227.543 e Designando o mesmo para Coordenar os trabalhos, estudos e levantamentos preliminares da Base Operacional de Apiaí, a partir de 04 de agosto de 1982.

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 17-08-82

No Quadro Demonstrativo do Dimensionamento do Pessoal, onde se lê:

| Grupo de Classes | Total de Funcionários | 20% Muito Bom (MB) | 60% Bom (B) | 20% Regular (R) |
|------------------|-----------------------|--------------------|-------------|-----------------|
| G-7              | 49                    | 10                 | 29          | 10              |
| TOTAL            | 1.160                 | 231                | 699         | 230             |

leia-se:

|       |       |     |     |     |
|-------|-------|-----|-----|-----|
| G-7   | 50    | 10  | 30  | 10  |
| TOTAL | 1.161 | 231 | 700 | 230 |

## JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 23-8-82

#### DECLARANDO CESSADOS

a contar de 29.6.82, os efeitos da resolução de 23, publicada no D.O. de 24.10.80, que concedeu a Marly Cilene Partelli, RG.10.657.464, então Escrivã, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, classificado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, responsável pelos adiantamentos, recebimentos e pagamentos, do Presídio de Itirapina, gratificação pro-labore fixada em 1% do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do salário da função que exercia.

#### ADMITINDO:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo SJ-173.189/79, e à vista de prova de seleção pública, homologada em 26.9.80, com fundamento no art.1º, inciso I, da Lei 500/74 (redação alterada pelo art.203, da L.C.180/78).

Marta Corrêa, RG.10.698.507, para exercer, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, a função-atividade de Escrivã, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, classificada na Procuradoria Geral do Estado, em claro proveniente da dispensa de Hamilton Antunes Gonçalves.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 23.8.82

no título de Nelson Augusto da Costa, RG.1.757.617, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que o percentual do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço e a sexta parte dos vencimentos, bem como, a novo enquadramento nos termos da L.C. 180/78.

nos títulos de Pelvécio Ribeiro Pinto, RG.2.601.139 e Filipeo Maelloca, RG.1.739.895, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus a terem recalculados seus vencimentos, de forma que os adicionais por quinquênios e sexta parte incidam sobre a gratificação de Nível Universitário prevista na L.C. 75/72 - com o consequente enquadramento na L.C.180/78.

na resolução em nome de Rubens Aleixo Sendin, RG.1.454.218, para declarar que, a partir de 31.12.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 16-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

na resolução em nome de Rubens Aleixo Sendin, RG.1.454.218, para declarar que, a partir de 30.1.82, o interessado passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular, e não como constou.

na resolução em nome de Jayro Danasceno, RG.2.077.662, para declarar que a promoção do interessado, no cargo de Guarda de Presídio, se deu na referência 14, e não como constou.

na resolução em nome da bela. Irides Therezinha Saruf faldi, RG.2.793.367, para declarar que a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente, a partir de 19.3.78, ao valor do padrão 60-C, a partir de 19.12.80, ao valor do padrão 61-C (evolução funcional) e a partir de 26.2.81, ao valor do padrão 62-C (adicional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, e, a partir de 19.3.81, ao valor do padrão 12-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular, e não como constou das apostilas de 26, publicadas no D.O. de 27.4.82.

na resolução em nome de Virginia Maria Lança Minhoto, RG.2.989.544, para declarar que a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível II), correspondente ao padrão 57-B, a partir de 13.6.78, ao padrão 58-B (adicional), e, a partir de 19.6.79, ao padrão 59-B (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular, e não como constou da apostila de 27, publicada no D.O. de 28.4.82.

na resolução em nome de Virginia Maria Lança Minhoto, RG.2.989.544, para declarar que, a partir de 19.3.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível II), correspondente ao padrão 12-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular, e não como constou da apostila de 27, publicada no D.O. de 28.4.82.

no título do bel. Elias Alasmar Junior, RG.2.584.900, para declarar que, em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência dos adicionais por tempo de serviço, sexta parte, gratificações de nível universitário e do Regime de Dedicação Exclusiva, incorporado, em recíproca influência de uma das parcelas sobre as outras, bem como o reenquadramento na L.C. 180/78.

DESPACHO DO SECRETÁRIO - de 20.8.82

SJ-200.438/82 - Leonel Alves Silva, na qualidade de Escrivão habilitado do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de São Vicente, solicita aposentadoria por invalidez: "A vista dos elementos constantes dos autos indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez, formula do por Leonel Alves Silva."

### Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 23.8.82

#### EXONFRANDO

nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, os seguintes servidores, dos cargos de Oficial de Justiça, do SQF-III-QJ, caráter temporário, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, das comarcas abaixo indicadas:

de Sugarcê

Alfredo Tadeu de Sousa, RG.8.953.737, padrão 8-A, de Matão

José Carlos Monteiro, RG.6.261.726, padrão 10-R.

#### DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido:

os seguintes servidores, das funções-atividades de Escriturário, do SQF-II-QSJ, caráter temporário, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado:

Maria de Fátima Silva, RG.11.478.025, padrão 8-A;

Antonio de Assis Vanzelli, RG.8.211.374, padrão 9-A.

Elizabeth Ehrl, RG.5.183.753, da função-atividade de Escrivão, do SQF-II-QJ, caráter temporário, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital.

#### DECLARANDO APOSENTADO

nos termos do art. 20, inciso I, c.c. os arts. 25, § 1º e 28, da Lei 10.393/70, Clovis Pereira, Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Catanduva (2a. classe), cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço.

#### APOSENTANDO

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei 10.393/70, por invalidez:

Edson Luiz Amabile, RG.8.483.538, Escrivente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º subdistrito - Vila Prudente - do distrito da sede da comarca da Capital (1a. classe) - SJ-202.512/82.

Ennio do Amaral, RG.1.190.557, Escrivente habilitado do 27º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe) - SJ-202.607/82.

#### CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70 -

Iracema Michelmann Pantaleão, RG.3.299.729, Escrivã do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Cosmorama, município de igual nome, da comarca de Tanabi (3a. classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício, - SJ-203.058/82.

a Laércio Soares de Souza, RG.1.186.349, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Tupã (3a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício, - SJ-202.927/82.

#### TRANSFORMANDO EM DEFINITIVA

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. o art. 25, da Lei 10.393/70 -

a aposentadoria provisória concedida a Denizart Leite Penteado, RG.515.544, Escrivente habilitado do 26º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe), conforme portaria de 6, publicada no D.O. de 7.8.80, - SJ-184.391/80.

a aposentadoria provisória concedida a Antonio José Martins Branco, RG.9.868.095, Escrivente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor do 1º subdistrito da Sede da comarca de Itapetininga (2a. classe), conforme portaria de 11, publicada no D.O. de 12.5.79, SJ-172.183/79.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 23.08.82

#### DECLARANDO:-

no título de Aida Maria Moni Venere, RG.3.179.400 que, a função-atividade exercida pela interessada ficou enquadrado na L.C.247/81, na seguinte conformidade: padrão 6-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.11.81, (Evolução Funcional), e não como constou das apostilas de 22.5.81 e 12.3.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos dos seguintes servidores que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados a partir das datas abaixo indicadas, no padrão 15-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C.247/81, ficando insubstantes as apostilas e seguir mencionadas:

de 30.01.82

de 24, publicada no D.O. de 25.2.82

Rubens Aleixo Sendin, RG.1.454.218;

de 21.02.82

de 29, publicada no D.O. de 30.3.82

Mariene Frege, RG.2.715.188;

nos títulos dos seguintes servidores, que os cargos ocupados pelos interessados, de conformidade com o art. 91, da L.C.180/78, c.c. o art.24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. de L.C.209/79, ficaram enquadrados, a partir de 10.3.82, nos padrões abaixo indicados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1 a que se refere o art. 10, inciso I, da L.C.247/81:

22-E

Fernando Costa, RG.353.145;

23-E

Domingos Gaial, RG.1.214.613;

nos títulos de Luiz Francisco de Souza, RG.6.498.897 e Messias Nakamura, RG.3.656.303, que a partir de 7.7.82, os interessados passaram a cumprir Jornada Completa de Trabalho, fazendo jus aos vencimentos previstos na Tabela I, a que se refere o art.64 da L.C.180/78.

no título de Americides Alves, RG.2.523.043 que, nos termos do art.117, inciso I, alínea "a", da L.C.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 9.2.82, no padrão 13-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C.247/81.

no título de Maria Antonieta de Castro Sá, RG. 3.811.654, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C.180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 10.11.81, no padrão 7-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C.247/81 em virtude de Evolução Funcional.

#### REIFICAÇÕES

Nos apostilas do Diretor Geral,

de 28, publicada no D.O. de 29.7.82, em nome de Octávio Marques Martins, onde se lê: padrão 72-E, a partir de 14.10.80, leia-se: padrão 72-E, a partir de 14.11.80

# 25 de agosto - Dia do Soldado.

O Exército brasileiro reflete a alma da nacionalidade e as aspirações mais autênticas do nosso povo.

A vocação democrática de nossa Força Terrestre remonta às nascentes de nossa própria história. Nasceu em Guararapes, quando brancos, negros e índios mobilizaram-se imantados nas primeiras unidades de combate para expulsar o invasor. Cresceu com o tempo, espalhando-se pelo Brasil, dando espírito e corpo ao Exército. Após a Independência, afirmou-se na pacificação do País, nas lutas externas, na Abolição da Escravatura, na Proclamação da República. Consolidou-se nos campos de batalha da Europa, onde o Exército lutou pelos mesmos ideais de liberdade que



viriam a inspirar a Revolução de março de 1964. Hoje, como ontem, o soldado brasileiro reafirma o seu permanente compromisso de inteira dedicação à Pátria. Confie no seu Exército.



# Exército, Presença Nacional

